

*Cu 2000 da no...*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº64/79

SÚMULA: Altera o Art. 5º, da Lei nº52/78, de /  
06 de setembro de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art.5º, da Lei nº52/78, de 06 de setembro de 1.978, que passa a ter a seguinte redação:

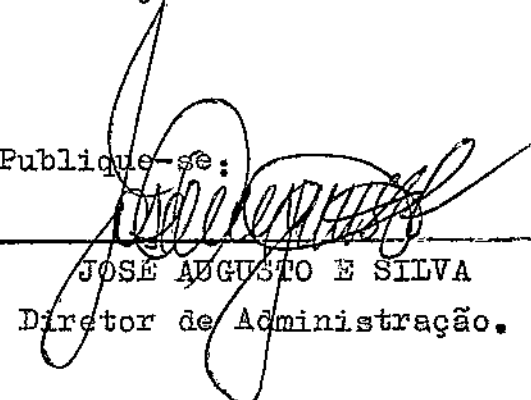
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar / ao Banco Nacional de Habitação (BNH), com poderes para / substabelecer, mandato pleno irrevogável para receber, no vencimento de qualquer das referidas obrigações financeiras, perante os órgãos ou entidades competentes do Município, do Estado e da União, inclusive sociedades de economia mista, as quotas que couberem ao Município na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), ou / tributos e fundos que o venha substituir.

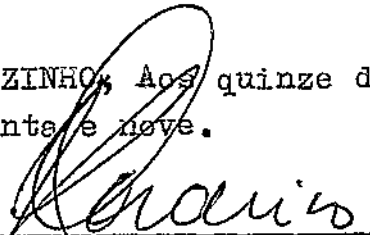
Parágrafo Único - O recebimento que o BNH poderá promover de acordo com este artigo, independentemente de qualquer / outra autorização expressa, será feito mediante a simples / apresentação aos órgãos competentes dos recibos e / ou faturas que serão havidas como comprovantes suficientes da dívida líquida e certa decorrente do empréstimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quinze dias do mês de junho de um mil novecentos e setenta e nove.

Publique-se:

  
JOSE AUGUSTO E SILVA  
Diretor de Administração.

  
EVIZAZIO RANGEL CORDEIRO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

de 750,00 metros até o ponto inicial e final do caminha-  
mento do novo perímetro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, nos trinta dias  
do mês de maio de um mil novecentos e setenta e nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSE AUGUSTO E SILVA

Diretor de Administração